MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de **Fórmula Infantil** (**leite em pó**) para o ano letivo de 2019, de forma parcelada, atendendo a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil Estação do Aprender e Marco Antônio Schiavo, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Para a contratação objeto deste instrumento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos**.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Patrícia Trevisan e Ana Francisca Gluszewicz.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.A aquisição das **FÓRMULAS INFANTIS**, para uso nas unidades dos CMEI's pertencentes ao Município de Planalto, no período de 12 meses(de forma parcelada), para cumprimento das determinações nutricionais propostas pelo FNDE.

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Planalto- PR atende em média 270(duzentos e setenta) alunos, distribuídos no Centros Municipais de Educação Infantil Estação do Aprender e Marco Antônio Schiavo.

Parte daí a preocupação da Nutricionista responsável, de que a alimentação ofereça a quantidade de nutrientes energéticos, construtores e reguladores necessários para garantir além do desempenho escolar, uma melhor qualidade de vida durante o período letivo.

4.2.O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.3.O valor definido do objeto foi obtido pela média do menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI ME, FARMÁCIA MEDICINAL, FARMÁCIA SANTA CRUZ e pesquisa no Banco de Preços.

4.4. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Ana Francisca Gluszewicz E Odirlei Retzlaff.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES de 0 a 6 (seis) meses.** Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12),minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Embalados em latas de alumínio de aproximadamente 800 g do produto e reembalados em caixas de papelão. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: 60 dias. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	LATA	150	42,47	6.370,50
2	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES a partir dos 6 meses.** Fórmula nutricional infantil em pó, isenta de sacarose e glúten. Composta de proteína animal	LATA	500	39,53	19.765,00

	como fonte proteica, sendo 40% a 50% proteínas do soro do leite e 50% a 60% caseína, 95% de lactose como fonte de carboidrato, com adição de ferro, vitaminas e DHA/ARA. Fórmula indicada para alimentação de lactentes no 2º semestre de vida. Deve atender as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Apresentação em Lata com aproximadamente 800 gramas.				
				Total geral	**(R$)26.135,50**

O valor total estimado da contratação é de R$ 32.871,00(Trinta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.A Presente contratação é de natureza continuada.

6.2.A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, por 1(um) ano.

6.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora da Ata de registro de Preços possa pleitear qualquer custo.

6.4. A empresa vencedora do certame deverá entregar os referidos produtos conforme solicitação da Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, em atendimento ao Pedido de Entrega via e-mail da referida secretaria.

6.5.O Pedido de Entrega formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Secretaria Municipal solicitante;

b) Definição, quantidade dos itens a serem adquiridos;

c) Data e local da entrega; constará,(além do dia da entrega e local), o horário em que deverá ser efetuada a entrega.

Secretaria Municipal de Educação de Planalto, situada na rua Paraná, n.º 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

d)Assinatura da nutricionista responsável.

6.6. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02(dois) dias, visto que se trata de alimentação e implica diretamente no cardápio dos CMEI's.

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de 15(quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.9. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

6.10. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.11. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1.O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 22 de Abril de 2019.

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto